



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – licitacoes@varginha.mg.gov.br

EDITAL n.º 144/2017

CHAMADA PÚBLICA N.º. 004/2017

Preâmbulo

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº 18.240.119 / 0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. Mario de Carvalho Terra**, torna público que fará realizar Chamada Pública, destinada a convocação para credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município de Varginha, por **Inexigibilidade de Licitação**, conforme disposto no caput do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93. O presente procedimento administrativo é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº. 2.567, de 25/11/2016, e pelas disposições constantes do presente Edital. O Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, receberá até o dia **06 / 11 / 2017, às 14h00 (quatorze horas)**, os Envelopes nº. 01 – Habilitação e nº. 02 – Proposta de Credenciamento, fechados e rubricados.

01. Do Objeto

01.01 Constitui objeto deste Edital a **Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadores especializados de serviços de saúde no âmbito do Município de Varginha – MG**, para atendimento à saúde da população.

01.02. As especificações técnicas dos serviços, a Tabela de Procedimentos do SUS, bem como a forma de sua execução, encontram-se definidos nos **Termos de Referência**, os quais ficarão fazendo parte integrante do presente Edital.

02. Das Condições de Participação

02.01. Poderão participar da presente Chamada Pública, quaisquer Pessoas Jurídicas estabelecidas no Município de Varginha, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e comprovarem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação e demais condições previstas neste Edital.

02.02. O Promotor da Chamada Pública não poderá descumprir as normas do Edital, a que se acha estritamente vinculado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – licitacoes@varginha.mg.gov.br

02.03. Fica vedada a participação de:

- a) Empresas organizadas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Os Proponentes cujo sócio, diretor ou técnico tenha vínculo com a promotora desta Chamada Pública;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- e) Empresas com falência decretada ou concordatária;
- f) Sociedades Cooperativas;

Obs: A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da Licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

03. Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas de Credenciamento

03.01. Os Documentos de Habilitação e Propostas de Credenciamento deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte:

03.01.01. Envelope n.º 01 – Habilitação

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- a) Habilitação
- b) Prefeitura do Município de Varginha
- c) Número da Chamada Pública
- d) Prestador de Serviços e seu endereço

03.01.02. Envelope n.º 02 – Proposta de Credenciamento

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- a) Proposta
- b) Prefeitura do Município de Varginha
- c) Número da Chamada Pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – licitacoes@varginha.mg.gov.br

d) Prestador de Serviços e seu endereço

03.02. Os documentos de quaisquer dos Envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, impressos, terão suas folhas numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. O descumprimento desta exigência não é causa de inabilitação ou desclassificação da proponente.

03.03. Os documentos exigidos no Envelope 01 – Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes – Habilitação. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

03.04. Constituem motivos para inabilitação da proponente:

03.04.01. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

03.04.02. A substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimentos;

03.04.03. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

04. Conteúdo das Propostas

04.01. Os Proponentes, que desejarem participar, apresentarão 02 (dois) Envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados, devendo fazê-lo durante o período de vigência deste Edital, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

04.02. Envelope nº. 01 – Habilitação

a) Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira. O Envelope indicará, na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 03.01.01 destas instruções.

b) Documento credenciando o representante da Proponente na Chamada Pública (modelo anexo).

04.02.01. A documentação relativa à CAPACIDADE JURÍDICA, consistirá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – licitacoes@varginha.mg.gov.br

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

04.02.03. A documentação relativa à CAPACIDADE TÉCNICA, consistirá:

- a) Alvará de Vigilância Sanitária competente;
- b) Alvará de funcionamento expedido pelo Município de Varginha;
- c) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- d) Prova de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- e) Indicação das instalações do Prestador de Serviços, do aparelhamento técnico e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da Chamada Pública, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- f) Prova de vínculo do (s) profissional (is) pertencente (s) ao quadro técnico da empresa indicado na alínea anterior, a qual deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:
 - Ficha de Registro do Empregado;
 - Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S. do Profissional, devidamente anotada pela Prestadora dos Serviços; ou
 - Contrato Social e última Alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – licitacoes@varginha.mg.gov.br

g) Prova de Registro na entidade profissional competente do (s) profissional (is) que compõe (m) a Equipe Técnica conforme indicado na alínea 'f' anterior, acompanhada da prova do (s) título (s) de especialista;

h) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente aos serviços objeto deste Edital.

04.02.04. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, consistirá:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J.

b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.

c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.

d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

04.02.05. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, consistirá:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

04.03. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data de sua apresentação, sob pena de inabilitação dos interessados.

05. Do Conteúdos da Proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – licitacoes@varginha.mg.gov.br

05.01. Os prestadores de serviços interessados em participar da presente Chamada Pública objeto deste Edital, deverão apresentar Proposta de Credenciamento (modelo anexo) pelos valores da Tabela de Procedimentos do SUS definidos em conformidade com os Termos de Referência, anexos a este Edital, devendo constar os exames/procedimentos oferecidos pelo proponente e indicação de sua capacidade de oferta (mensal) para os serviços.

06. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

06.01. Os Envelopes nº. 01 – Habilitação e Envelopes nº. 02 – Proposta de Credenciamento, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, a realizar-se no dia **06 /11 / 2017**, às **14h00 (quatorze horas)**, junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Julio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva.

07. Dos Critérios de Abertura e Procedimentos

07.01. A Habilitação e Propostas serão consideradas como estando em julgamento a partir do momento em que tenham sido formalmente protocoladas, até a intimação dos Prestadores de Serviços mediante publicação na imprensa oficial.

07.02. A abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta e respectivos julgamentos, serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitações do Município, a quem competirá:

07.02.01. Examinar os documentos referidos no item 04.02., rubricando-os juntamente com os representantes credenciados que assim o desejarem, julgando-os e excluindo à participação na fase subsequente, dos interessados considerados inabilitados.

07.02.02. Após o julgamento da Habilitação e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos participantes ao direito de interposição de recurso, a comissão julgadora procederá a abertura dos Envelopes referentes à Proposta de Credenciamento, devendo rejeitar aquelas propostas que contrariarem as condições deste Edital. Todos os documentos serão colocados à disposição dos participantes para livre exame e rubrica.

07.02.03. Lavrar atas circunstanciadas de todas as sessões de análise da Habilitação e Proposta e dos respectivos julgamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – licitacoes@varginha.mg.gov.br

07.02.04. Se todos os participantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos mesmos o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, respectivamente.

07.02.05. Será facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

07.02.06. A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar pareceres a organismos externos ou a área técnica da Secretaria Municipal de Saúde com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.

07.02.07. Somente serão abertos os Envelopes de nº. 02 (Proposta), dos prestadores de serviços julgados habilitados. Aos inabilitados serão devolvidos, da mesma forma que recebidos, tais Envelopes.

07.02.08. Poderá ocorrer a abertura dos Envelopes de nº. 02 em sessão contínua, desde que todos os participantes tenham sido julgados habilitados ou tenham, os mesmos, renunciado expressamente ao direito de interposição de recursos quanto à Habilitação.

07.02.09. Julgada a Chamada Pública o processo será encaminhado à Autoridade Superior para as deliberações quanto a homologação do objeto do presente Edital.

8. Dos Recursos Administrativos

08.01. Será facultada aos proponentes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

08.02. Os recursos deverão ser dirigidos à Prefeitura do Município de Varginha, através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir a Autoridade Competente, devidamente informado, para decisão maior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – licitacoes@varginha.mg.gov.br

08.03. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a proponente que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista de abertura dos Envelopes.

08.04. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, no horário de 07h30min às 11h00 e das 13h00 às 17h30min, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

09. Das Condições Específicas da Prestação dos Serviços

09.01. A prestadora com a qual a Administração celebrará o contrato de prestação de serviços deverá:

- a)** Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;
- b)** Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;
- c)** Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o Município contratante;
- d)** Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;
- e)** Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;
- f)** Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- g)** Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- h)** Realizar os serviços de acordo com a Tabela SUS, que é parte integrante deste Edital;
- i)** Atender as solicitações exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- j)** É expressamente proibido cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – licitacoes@varginha.mg.gov.br

k) O Município coordenará e fiscalizará de forma permanente, a prestação dos serviços através de sua Secretaria Municipal de Saúde, podendo proceder o descredenciamento, em casos de descumprimento das cláusulas estabelecidas, o que se processará através de regular procedimento administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

l) Os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados de forma igualitária, considerando a demanda prevista no Termo de Referência e a capacidade de oferta para os procedimentos do prestador.

m) Será assegurada ao usuário a prerrogativa de escolha do prestador a que deseja recorrer entre aqueles selecionados, desde que respeitada a cota de cada prestador, distribuída conforme alínea anterior;

n) Fica estabelecido que os prestadores realizarão todos os exames / consultas e procedimentos em conformidade com a distribuição da Secretaria Municipal de Saúde;

o) Caso o prestador proceda alterações em suas instalações, bem como mudança de endereço do local de atendimento, o mesmo deverá expedir comunicação, por escrito à Secretaria Municipal de Saúde.

p) A conferência das faturas expedidas pelos prestadores ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Serviço de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria;

q) Os procedimentos contratados deverão ser realizados com eficiência e qualidade, sem cobrança de qualquer valor adicional;

10. Do Contrato e do Prazo de Credenciamento

10.01. As empresas serão convocadas para assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da convocação.

10.02. O credenciamento se efetivará após assinatura do instrumento contratual.

10.03. O prazo para início da prestação dos serviços será imediatamente após a data da assinatura do instrumento contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – licitacoes@varginha.mg.gov.br

10.04. O contrato terá 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666 / 93 e suas alterações, mediante termo de aditamento contratual.

10.05. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, dos serviços objeto deste Edital.

10.06. O presente Edital terá vigência por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinado pela Autoridade Superior.

10.07. Enquanto estiver vigente o presente Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas e que exista demanda por parte do Município.

11. Do Reajuste

11.01. Os valores da Tabela de Procedimentos do SUS estarão sujeitos a reajustes de acordo com as determinações do Ministério da Saúde.

12. Dos Pagamentos

12.01. Os pagamentos correspondentes aos serviços executados no período, serão mensais e efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento pelo prestador, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde após as devidas confrontações, devendo ser observado, contudo, os procedimentos disciplinados no item 9 do Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

12.02. Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

12.03. O I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza, será retido no fonte, na forma do art. 54, da Lei Municipal nº. 2.872 / 96, com redação dada pela Lei nº. 3.528 / 2.001.

12.04. A liberação do pagamento de que trata o item 12.01, estará condicionada à prova de Regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social e ao F.G.T.S.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – licitacoes@varginha.mg.gov.br

Observação: A Secretaria Municipal da Fazenda através de seu Setor de Tesouraria, verificará e certificará a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.

12.05. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante crédito bancário em favor da Contratada.

13. Dos Recursos Financeiros

13.01. As despesas decorrentes da realização do objeto da presente Chamada Pública serão cobertas com recursos oriundos do Ministério da Saúde e correrão, neste exercício, por conta da dotação orçamentária classificada sob o código 3.3.90.39.00.10.302.1500.2570-1805 e nos exercícios seguintes, à conta de dotações orçamentárias próprias.

14. Das Obrigações dos Prestadores

14.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, além das obrigações constantes do Termo de Referência, compete ao prestador:

14.01.01. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados aos usuários encaminhados.

14.01.02. Observar rigorosamente as Normas e Especificações constantes do Termo de Referência (anexo) que é partes integrante do presente Edital.

14.01.03. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços ofertados através deste Edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, resultantes da prestação dos serviços, cujos ônus e obrigações não poderão ser transferidos ao Município contratante.

14.01.04. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.01.05. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – licitacoes@varginha.mg.gov.br

14.01.06. Atender a todo usuário encaminhado pelo Serviço de Regulação do Município em conformidade com o estabelecido neste Edital e Termo de Referência.

14.01.07. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital e executar os serviços dentro das suas respectivas normas técnicas.

14.01.08. Acatar as ordens exaradas pela fiscalização do contratante sobre o objeto do presente Edital.

14.01.09. Assegurar ao contratante o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

15. Das Obrigações do Contratante

15.01. Além das disposições constantes do Termo de Referência, constituem obrigações do Contratante:

15.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

15.01.02. Por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

15.01.03. Prestar todas as informações necessárias ao prestador para a execução dos serviços.

15.01.04. Esclarecer aos pacientes do SUS sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias pertinentes aos serviços ofertados pelo prestador.

15.01.05. Notificar previamente o prestador, quando da aplicação de penalidades.

16. Das Penalidades

16.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – licitacoes@varginha.mg.gov.br

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

16.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará ao prestador o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

17. Da Rescisão

17.01. O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência dos serviços;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) suspensão total ou parcial dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – licitacoes@varginha.mg.gov.br

- e) descumprimento do prazo para execução dos serviços;
- f) prestação do serviço de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e §§ da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- h) perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) interesse público.

18. Disposições Gerais

18.01. As normas disciplinadoras deste procedimento serão interpretadas em favor da ampliação do número de prestadores de serviços, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

18.02. A inabilitação da prestadora, importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes da presente Chamada Pública. Neste caso, os envelopes contendo as Propostas de Credenciamento dos inabilitados ficarão à disposição para retirada na Prefeitura do Município de Varginha, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

18.03. As disposições deste Edital e dos Termos de Referência, no que couber, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com a prestadora dos serviços, independentemente de traslado ou transcrições.

18.04. Informações complementares sobre a presente Chamada Pública poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos, sito à Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, ou pelo telefone (0**35) 3690-1812, de Segunda a Sexta-feira no horário de 07h30 às 11h00 horas e das 13h00 às 17h30, ou através do e-mail: cpl@varginha.mg.gov.br.

18.05. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento deste Edital e do cumprimento do contrato dele originado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – licitacoes@varginha.mg.gov.br

18.06. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.varginha.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade das proponentes tomar conhecimento das mesmas.

18.07. E, para conhecimento do público expede-se o presente Edital nº. 144/2017, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Jornal Hoje em Dia.

Varginha (M.G.), 18 de outubro de 2017.

Sebastião Aécio Damasceno

Chefe do Departamento de Suprimentos

Luiz Fernando Alfredo

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – licitacoes@varginha.mg.gov.br

Chamada Pública nº. 004/2017

Modelo de Proposta de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de Varginha

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

CEP.: 37.010-050

Varginha – MG

Em atenção ao Edital – Chamada Pública nº. 004/2017 (nome do Proponente / C.P.F. ou C.N.P.J.), vem solicitar o seu credenciamento para prestação de serviços de saúde no âmbito do Município de Varginha – MG, na (s) seguinte áreas: (descrever as Consultas / Exames e Procedimentos oferecidos) dos serviços com os respectivos códigos e valores da Tabela de Procedimentos do SUS.

Declaro (amos) estar de acordo com todas as disposições constantes do Edital – Chamada Pública nº. 004/2017, além dos valores definidos conforme Tabela SUS, bem como diretrizes e normas previstas na Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.080 / 1.990 e Lei Federal nº. 8.666 / 1.993 e suas alterações.

Varginha, de de 2017.

.....
Nome e Assinatura do Proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – licitacoes@varginha.mg.gov.br

Chamada Pública nº. 004/ 2017

Modelo de Indicação de Representante

À

Prefeitura Municipal de Varginha

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

CEP.: 37.010-050

Varginha – MG

A signatária, C.N.P.J., por seu representante legal, vem indicar o Sr., Cart. de Identidade nº, para, como seu representante, acompanhar a sessão de Abertura da Documentação de Habilitação e Proposta para execução do objeto da Chamada Pública n.º 004/2017, podendo o indicado tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, apresentar documentação e proposta, declarações, rubricar documentos, renunciar ao direito de recursos, apresentar impugnações, assinar atas, enfim praticar todos atos inerentes ao procedimento em epígrafe.

Varginha, .. de de 2017.

.....

Nome e Assinatura do Proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – licitacoes@varginha.mg.gov.br

Chamada Pública nº. 004/2017

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo

À

Prefeitura Municipal de Varginha

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

CEP.: 37.010-050

Varginha – MG

A signatária, C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital – Chamada Pública n.º 004/2017 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso preencha os requisitos, assinará o competente instrumento de contrato concordando com todas as suas cláusulas e condições. Declara, também, a sua inteira submissão à legislação aplicável na espécie.

Declara, sob as penas da lei que não existe fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Varginha, .. de de 2017.

.....
Nome e Assinatura do Proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – licitacoes@varginha.mg.gov.br

Chamada Pública nº. 004/2017

Declaração

À

Prefeitura Municipal de Varginha

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

CEP.: 37.010-050

Varginha – MG

Eu,.....,C.P.F....., representante legal da empresa....., no procedimento Chamada Pública nº. 004/2017, do Município de Varginha – MG, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Varginha, .. de de 2017.

.....
Nome e Assinatura do Proponente